

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 01/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra da construção de calçada reforma de calçada e construção de garagem da câmara municipal mediante o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico, consignado no Anexo I do presente edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. **ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com sede na **Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, n.º206, Centro, CEP: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT**.

Data: 16 de outubro de 2020 - Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) - Abertura das Propostas.

Pregoeira Oficial: **ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de obra da construção de calçada reforma de calçada e construção de garagem da câmara municipal mediante o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico. A descrição detalhada, está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2 O licitante contratado deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, na seguinte despesa orçamentária:

01.001.01.031.0001.1044-44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que atendam às

exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionarem no País;
- e) que possuam em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante;
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO, via original, assinado pelo sócio administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo IV**, (ver item 4.11);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- e) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº123/06 deverão apresentar, no credenciamento, documento conforme modelo **Anexo IX** e comprovar tal situação nos documentos de habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do termo de credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 4.4.

4.5.1. A apresentação do documento previsto na alínea “d” é obrigatória em todos os casos, inclusive quando o credenciado for sócio proprietário da empresa. Já o documento previsto na alínea “e” deverá ser apresentado nos casos em que a participante desejar usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº123/06, independente da qualidade da pessoa do credenciado (representante ou sócio proprietário).

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de

responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer fatos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas, será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada.

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.10. É obrigatória a apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo X**, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.11. As cópias dos documento apresentados poderão estar autenticados e com firma reconhecida ou apresentados juntamente com o original e cópia do documento de identidade do autor da assinatura para confrontação e autenticação pelo servidor da Câmara de Terra Nova do Norte/MT, nos termos da lei n.º 13.726/2018.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira do Município, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala

onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e/ou habilitação abertos/violados, sob pena de imediata inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, despesas com pessoal e demais encargos; não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.4.1 Inadimplência com fornecimento dos serviços junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

6.6 Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

6.7 Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Projeto Básico deste Edital;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquele item.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências contidas neste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item em que apresentou a proposta conforme este Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação deverá apresentar:

8.2 Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração com fins específicos para representar a empresa junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal (ver item 4.11);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

- a) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art.28 da Lei nº8.666/93;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo **Anexo V** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazos se/ou condições previstas em edital e Projeto Básico (Modelo **Anexo VII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo **Anexo VIII** do edital).
- f) Atestado de Visita Técnica do local onde será executado o serviço e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo XI** deste Edital);
- a) Comprovação de que a empresa está registrada no CREA.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2020, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Para as empresas que são optantes do Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- d) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma: **(1)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências; **(2)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped; **(3)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

III - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art.11, da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Câmara Municipal competente;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário -Justiça do

Trabalho.

8.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01(um) a 03(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002.

8.5 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s)mesmo(s).

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7 Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

8.11 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da câmara, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.5. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou enviadas através do e-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou enviadas através do e-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO FORNECIMENTO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 A pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.5 No caso de defeitos ou imperfeições dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada corrigir às suas expensas nas mesmas características exigidas no Edital, no prazo mínimo para início de 05 (cinco) dias.

12.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços,

obrigando-se a corrigir o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.7 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor da Câmara, encarregado de acompanhar a execução e entrega da obra, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio de medições quinzenais, aferidas dos valores e porcentagens constantes na Planilha Orçamentária e atestada pelo Engenheiro Fiscal, vinculado a entrega da respectiva Nota Fiscal e chancela Presidente da Câmara Municipal.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da obra.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

Cumprir todas as condições exigidas e especificadas no Edital que compõe este processo, bem como as previstas na(s) proposta (s) vencedora(s), sob pena de rejeição e constituição em mora e aplicação das sanções previstas;

b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações no Contrato Social, durante a vigência do presente Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

d) Manter a regularidade junto aos órgão federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do Contrato;

e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados e sucessores;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, consoante o art. 65, parágrafo primeiro da Lei no 8.666/93;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes de sua execução;

h) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

i) Não promover nenhuma alteração na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Contratante por meio do seu fiscal ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

- j) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme constatada a sua necessidade;
- k) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;
- l) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- n) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

14.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital e na proposta contratada, mediante o recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- b) Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;
- c) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- d) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à empresa a ser contratada, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- f) Rescindir unilateralmente contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado no fornecimento dos bens licitados após o prazo pré-estabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16 (décimo sexto) dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da licitação e/ou contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;

- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços pactuados;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da licitação e/ou contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura dos instrumentos;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pelo servidor Marcos Antonio Pereira, nomeado através da Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2020.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

16.2 A contratada obriga-se a fornecer os serviços conforme especificação estabelecida no edital, em especial as condições previstas no Anexo I.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

17.6 As condições desta licitação e seu consequente contrato poderão ser prorrogados havendo interesse da contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva, no horário de 07h00min às 13h00min.

18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- 2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3 - ANEXO III - MINUTA CONTRATO;
- 4 - ANEXO IV - MODELO CREDENCIAMENTO;
- 5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF;
- 6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - Conhecimento Condições Edital;
- 7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 8 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - Idoneidade;
- 9 - ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - Enquadramento ME ou EPP;
- 10 - ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento dos Requisitos para Habilitação ao Certame Licitatório;
- 11 - ANEXO XI - ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA;

Terra Nova do Norte - MT, 30 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Pereira
Presidente Comissão Julgadora de Licitações
Nomeado pela Portaria nº 03/2020